

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025 /2026**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **26/9301-9000811-4**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h do dia 23/10/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 09h do dia 23/10/2026

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h30m do dia 23/10/2026

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Não Aplicável

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do novo almoxarifado, localizado no Porto de Pelotas, incluindo serviços preliminares, demolições, reforço estrutural, estrutura metálica de cobertura, telhamento, drenagem pluvial, pisos, pintura, instalações elétricas, limpeza final, testes, entrega documental e demais serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, conforme Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, assim como, condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do presente edital como anexo.

## **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos subitens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS ([portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br)), conforme informações no site: <http://pregaobanrisul.com.br>.

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.5. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.7. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto Anexo I – Termo de Referência.

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.16. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL, total da contratação**, considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.16.1. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do máximo definido pela Administração ou manifestamente inexecutável sem comprovação da exequibilidade. Os preços máximos da PORTOS RS serão divulgados no Portal de Compras Banrisul após as negociações, para possíveis ajustes dos valores unitários, desde que não haja majoração do valor global, se for o caso.**

7.17. O valor máximo deste Pregão Eletrônico **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.18. Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.

7.19. Não será solicitada garantia de cumprimento do contrato, salvo se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

7.20. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.21. Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.24. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL, total da contratação**, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor. 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o **decremento mínimo** entre lances de R\$ 100,00 (cem) reais.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço adequada ao valor proposto, **acompanhada do Demonstrativo de Encargos Sociais – Anexo VII, do Demonstrativo de BDI – Anexo VI e do Cronograma Financeiro – Anexo VIII, conforme estiver disposto no Anexo I -Termo de Referência**, através do portal: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.1.1. Quando utilizadas os demonstrativos de BDI e Encargos Sociais, serão observados os modelos do **Anexo VI e Anexo nº VII**.

12.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.12. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso, de acordo com o modelo constante na **Declaração Unificada - Anexo V do Edital**.

#### 13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa, assim como de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.

13.5.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância são:

13.5.2.1. 50% da área 210,50m<sup>2</sup> de estruturas metálicas. Ressalta-se que a Certidão de Acervo Técnico exigida no item anterior poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

13.5.3. Certidão de registro de pessoa física emitido pelo Conselho competente com a atribuição para execução das atividades, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), da jurisdição do domicílio do profissional ou da efetiva prestação dos serviços, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

13.5.4. Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

13.5.5. A relação do profissional com a licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.5.5.1. Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

13.5.5.2. Diretor: cópia ou Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.5.5.3. Empregado permanente da empresa: cópia do Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

13.5.5.4. Responsável Técnico: cópia da certidão de registro no CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável técnico;

13.5.5.5. Profissional Contratado: cópia do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

13.5.5.6. Profissional a ser contratado: Termo de Compromisso de disponibilidade de profissional especializado, que se propõe a compor a equipe técnica para prestação dos serviços objeto da licitação

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.6.6. O licitante enquadrado como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei Estadual 13.706/2011.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos subitens 13.2 a 13.6 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. No caso de consórcio:

13.7.1.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.1.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.7.1.2.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.1.2.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.1.2.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.1.2.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.7.1.2.7. Os documentos previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.1.3. No caso de Cooperativas:

13.7.1.3.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764/1971;

13.7.1.3.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

13.7.1.3.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.1.3.4. registro previsto na Lei Federal nº 5.764/1971, art. 107;

13.7.1.3.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.1.3.6. documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.7.1.3.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Editais** ou no **portal eletrônico**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes

previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.17. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.18. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.18.2. Obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.18.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema,. para, querendo, manifestar imediata a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após formalmente convocado, para assinar o contrato/carta contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato/carta contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato/carta contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato/carta contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato/carta contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato/carta contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor máximo, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor máximo, poderá adjudicar e celebrar o contrato/carta contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato/carta contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato/carta contrato**, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato/carta contrato**, que compõe o **Anexo II** do presente Edital, se for o caso.

## 19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário nº **117/2026**.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato/carta contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato/carta contrato**, que compõe o **Anexo II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## **22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

22.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

22.1.2 Multa:

22.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

22.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

22.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

22.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

22.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

22.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

22.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

22.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor máximo para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

22.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

22.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

22.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

22.1.3.4 Incurrir em inexecução contratual.

22.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

22.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

22.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

22.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

22.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

22.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

22.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## **23. DA VISTORIA**

23.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

23.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

## **24. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

24.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no **site** referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS.**
- 25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO I DO TR – Memorial Descritivo;**  
**ANEXO II DO TR – Projeto Prancha 1**  
**ANEXO III DO TR – Projeto Prancha 2;**  
**ANEXO IV DO TR – Mapa de Riscos.**

#### **ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso);**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**  
**ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS (BDI);**  
**ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS;**  
**ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**  
**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO.**

Rio Grande, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

**FABIO SILVEIRA MACHADO**  
Data: 01/10/2026 14:31:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
**PRESIDENTE DA PORTOS RS**

---

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

---

**Unidade – Pelotas**

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

---

**Unidade – Porto Alegre**

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ARQUIVO APARTADO**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO/CARTA CONTRATO****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. XXXX/2026**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, sito na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. Fábio Silveira Machado**, inscrito no CPF sob o nº 723.344.950-34, e pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº. 004.155.650-06, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, no município de XXXX / XXXX, representada neste ato pela Sr(a). XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. XXXX, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o **Processo Administrativo nº. 26/9301-9000811-4**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº. XXXX/20XX**, e sob a regência da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº. 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº. 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e contratos da Portos RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de engenharia/execução de obras para a reforma do prédio do novo almoxarifado, localizado no Porto de Pelotas, incluindo serviços preliminares, demolições, reforço estrutural, estrutura metálica de cobertura, telhamento, drenagem pluvial, pisos, pintura, instalações elétricas, limpeza final, testes, entrega documental e demais serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

**1.2** Este contrato, vincula-se ao processo e ao edital e seus anexos, identificados no preâmbulo, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 2.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**
- 2.2** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico e financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.3** O objeto do contrato será executado nos locais indicados no Termo de Referência/TR.
- 2.4** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

- 3.1** O prazo para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses, limitados à vigência do contrato e contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada.**
- 3.2** O regime de execução do presente contrato é o de **empreitada por preço unitário.**
- 3.3** A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratado.
- 3.4** O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 3.5** O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.
- 3.6** O Cronograma deverá representar o integral planejamento dos serviços, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta – Das Sanções.
- 3.7** O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.
- 3.8** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O preço total do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, constante da proposta vencedora, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, por serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

**5.1.1** A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato, e deverá ser protocolada até o dia 27 do mês de prestação do serviço, junto com o restante da documentação exigida no item 5.1.3.

**5.1.2** A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da documentação completa, para realizar o pagamento.

**5.1.3** Trata-se de documentação mensal necessária para fins de faturamento:

**5.1.3.1** Nota Fiscal;

**5.1.3.2** DANFOM (se aplicável);

**5.1.3.3** Certidões de regularidade válidas, referente às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

**5.1.3.4** Certidão de Regularidade com o FGTS;

**5.1.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.1.3.6** Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN;

**5.1.3.7** Planilha de Medição assinada pela Contratada;

- Relatório do Serviço Executado assinado pela Contratada (fotográfico e descritivo).

- Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto)

**5.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**5.1.5** A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após autorização do gestor/fiscal do contrato, no valor da medição aprovada, a qual deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**5.1.6** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pela fiscalização do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**5.2** A protocolização da nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da Contratada.

**5.3** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**5.3.1** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.4** As certidões entregues serão validadas mensalmente pela Contratante nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**5.4.1** a Contratada será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.2** O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Portos RS.

**5.4.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Portos RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Portos RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.4** Persistindo a irregularidade, a Portos RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**5.4.5** Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

**5.5** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

**5.5.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

**5.5.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.5.3** Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

**5.6** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.7** O pagamento da última parcela somente será liberado pela Portos RS após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

**5.8** A Contratada arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela Portos RS.

**5.9** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

**5.9.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº. 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº. 459/04 e alterações posteriores;

**5.9.2** Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº. 8.212/1991 – Normativa atualizada;

**5.9.3** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº. 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**5.10** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

**5.11** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

**5.12** A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

**5.13** Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação.

**7.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2** A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

**7.3** O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou na sua ausência, qualquer outro utilizado, determinado pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste instrumento, será recebido:

**a)** provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, referente a conclusão dos serviços;

**b)** definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.3** O serviço recusado será considerado como não realizado.

**8.4** Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1** A Contratada, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**9.1.1** O instrumento de garantia oferecido pela Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da Contratada, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

**9.1.2** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

**9.1.3** O prazo para apresentação da garantia fica estabelecido em até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Contratante.

**9.2** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**9.2.1** Caução em dinheiro;

### **9.2.2 Seguro-garantia;**

### **9.2.3 Fiança bancária.**

**9.3** As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

**9.4** O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1.2, autorizará a Portos RS a aplicar à Contratada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 9.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a Portos RS a promover a rescisão contratual.

**9.4.1.1** Alternativamente à rescisão, a Portos RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à Contratada quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da Contratada.

**9.4.2** A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**9.5** A perda da garantia em favor da Contratante, em decorrência de rescisão por culpa da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**9.6** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

**9.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.7.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.7.2** Prejuízos causados à Portos RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.7.3** As multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

**9.7.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**9.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com atualização monetária.

**9.9** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**9.10** A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**9.11** A autorização contida no item 09.10 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**9.12** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

**9.13** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**9.13.1** Caso fortuito ou força maior;

**9.13.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**9.13.3** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**9.13.4** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.

**9.14** Caberá à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 9.13.3 e 9.13.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

**9.15** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**9.16** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**9.17** A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei Federal nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**9.18** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

**9.19** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas relativas à contratação, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**9.20** Será considerada extinta a garantia:

**9.20.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Portos RS, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.20.2** Com a sua total utilização por parte da Portos RS;

**9.20.3** Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 9.6.

**9.21** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela Contratada.

**9.22** Caso a Contratada não apresente a garantia nos prazos previstos, tendo este crédito decorrente da execução dos serviços, estes poderão ser retidos até o valor referente a garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

**10.1.1** É de uso obrigatório pela Contratada a plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sistema pelo qual será realizada toda a gestão e fiscalização do contrato, incluindo os processos de pagamento.

**10.2** São obrigações da Contratada:

**10.2.1** Executar os serviços conforme especificações contidas nos Projetos, Termo de Referência - TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

**10.2.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.2.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Portos RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.2.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e uniforme.

**10.2.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da Portos RS para a execução do serviço.

**10.2.8** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Portos RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

**10.2.9** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Portos RS.

**10.2.10** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

**10.2.11** Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra, com poderes para representar a Contratada junto a Contratante, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados;

**10.2.11.1** Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Contratante.

**10.2.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**10.2.13** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

**10.2.14** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**10.2.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

**10.2.16** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

**10.2.17** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

**10.2.18** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

**10.2.19** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**10.2.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

**10.2.21** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**10.2.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**10.2.23** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.2.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.2.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

**10.2.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.2.27** Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

**10.2.27.1** Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

**10.2.28** Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

**10.2.29** Permitir e facilitar a Contratante a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

**10.2.30** A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e orçamento referente ao objeto do Contrato no CREA-RS ou documento de Responsabilidade Técnica em outra entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e Resolução nº. 1.137/2023 do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Contratante de via da ART destinada ao Contratante.

**10.2.31** Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais;

**10.2.31.1** A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

**10.2.31.2** A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**10.2.31.3** A Contratada se responsabilizará, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

**10.2.31.4** A Contratada é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental.

**10.2.32** A Contratada deve sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto a obra/serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

**10.2.33** responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra, à verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, SEM ÔNUS PARA O Contratante, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições do material por ele adquirido ou pela mão de obra aplicada.

**10.2.34** Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo Contratante.

**10.2.35** Desmanchar e refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

**10.2.36** Permitir e facilitar a Contratante a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o projeto, e os termos de sua proposta.
- 11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.
- 11.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.8** Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1** Serão aplicadas pela Portos RS à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:
- 12.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- 12.1.1.1** A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.
- 12.1.1.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

### **12.1.2 Multa,**

**12.1.2.1 De 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

**12.1.2.2 De 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

**12.1.2.3 De 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

**12.1.2.4 Moratória,** pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.1.2.5 Moratória,** pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido **no item 19.5.1**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**12.1.2.5.1** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406/2002.

**12.1.2.5.2** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**12.1.2.6 Punitiva,** nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

**12.1.3 Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

**12.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar – CFIL/RS.

**12.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que;

**12.1.3.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.1.3.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.3.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.2** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

**12.2.1** Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**12.2.2** Danos resultantes da infração;

**12.2.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**12.2.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

**12.2.5** Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**12.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

**12.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la das faturas devidas à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

**12.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

**12.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.4.3** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

**12.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

**12.5.1** Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do documento.

**12.5.1.1** Caso o serviço esteja em andamento, poderá a Contratante, de forma justificada, determinar a suspensão das atividades até a conclusão do processo.

**12.5.2** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**12.5.3** As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

**12.5.4** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada por meio do e-mail de contato, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

**12.5.5** O recurso referido no subitem 12.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**12.5.6** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

**12.5.6.1** Fora do prazo;

**12.5.6.2** Por quem não seja legitimado;

**12.5.6.3** Após exaurida a esfera administrativa.

**12.6** A aplicação de sanções não exige a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

**13.1.1** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**13.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**13.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**13.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da Contratada, após concessão de prazo pela Contratante para regularização;

**13.1.7** A alteração subjetiva da execução da Contratada, mediante:

**13.1.7.1** A cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;

**13.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

**13.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

**13.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

**13.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

**13.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.14** A supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Portos RS;

**13.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.1.17** A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**13.1.23** Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**13.1.24** Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**13.1.25** Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**13.1.26** Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

**13.1.27** Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**13.1.28** Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**13.1.29** Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**13.1.30** Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; e

**13.1.31** Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

**13.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.13 e 13.1.18 ao 13.1.31, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

**13.2.1** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3** Indenizações e multas.

**13.3** Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

**13.4** Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

**13.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1** É vedado à Contratada:

**14.1.1** Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

**14.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

**14.1.3** Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**14.1.3.1** Dirigente ou empregado da Portos RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

**14.1.3.2** Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

**15.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração qualitativa);

**15.1.2** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 13.303/2016;

**15.1.3** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**15.1.4** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.1.5** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

**15.1.6** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**15.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2, quando resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme Termo de Referência – TR.

**16.2** A fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato designado pela Portos RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

**16.2.1** A fiscalização do contrato se dará através da plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sendo essa de uso obrigatório pela Contratada.

**16.3** No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

**16.3.1** Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

**16.3.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**16.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

**16.3.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**16.3.5** comunicar ao preposto da Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

**16.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.5** Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

**16.5.1** Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;

**16.5.2** Responsabilizar-se no caso de danos causados à Portos RS ou a terceiros; e

**16.5.3** Designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato e, nos casos em que se tratar de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, o representante que deverá ser mantido no local de execução das atividades.

**16.6** Caberá à fiscalização a realização da Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 30%, conforme previsto no Termo de Referência/TR.

**17.2** É vedada à Contratada a subcontratação do objeto principal do contrato.

**17.3** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Para o Setor Demandante: Estabelecer limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**18.1** O presente contrato possui Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecido no Termo de Referência (caso haja previsão), o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.

**18.2** A Avaliação do Nível de Serviço será realizada na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada, e irá compor a documentação que instrui o processo de pagamento.

**18.3** No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.

**18.4** O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da Contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº. 8.429/1992) e a Lei federal nº. 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**19.2** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**19.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Manual de Conduta e**

**Integridade** da **Portos** **RS**  
([https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos\\_institucionais/53.pdf](https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf)) e,

ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**19.3.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**19.3.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**19.3.3** Realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**19.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**19.5** A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual nº. 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

**19.5.1** Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

**19.5.2** Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

**19.5.3** Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

**20.1** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na - Matriz de Risco do Termo de referência, a Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar a Contratante sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

**20.1.1** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**20.1.2** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**20.1.3** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

**20.1.4** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

**20.1.5** Outras informações relevantes.

**20.2** A Contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada. Em sua decisão, a Contratante poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

**20.3** A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira - Das Obrigações da Contratada.

**20.4** O reconhecimento pela Contratante dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

**20.5** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

**20.6** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**20.7** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**20.8** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por seguro, se houver.

**20.9** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

**20.10** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**20.11** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** Se qualquer das partes releva eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**21.2** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da Contratada ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**21.3** As partes considerarão cumprido o contrato quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

**21.4** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei nº. 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº. 36.888/1996.

**21.5** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**21.6** A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**21.6.1** O valor retido na forma do item 21.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da Contratada.

**21.6.2** Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**21.7** A União Federal, na condição de Delegatária, poderá, a seu critério, mediante manifestação de interesse, assumir a posição da Contratante, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**28.8** Fica estabelecido que, em caso de extinção da Delegação da administração portuária à Portos RS, por término do prazo de vigência, denúncia ou rescisão, a União Federal, na qualidade de Delegatária, poderá assumir a posição contratual da Portos RS, em todos os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, independentemente de anuência da Contratada.

**28.9** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

**23.2** E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme última assinatura digital.

---

**João Alberto Gonçalves Junior**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

---

**Fábio Silveira Machado**

Presidente – Portos RS

---

**Signatário da empresa**

Nome da empresa

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_****Dados da empresa**

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato**

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico (E-mail):

**Objeto:**

O valor global da proposta é de R\$ (\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao total de mão de obra e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_\_% de BDI/Materiais, \_\_\_\_% de BDI/Serviços e \_\_\_\_% de Encargos Sociais.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                |                                |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Projeto:              | PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO NOVO ALMOXARIFADO |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |            | BDI:                           |                                |                   |
| Localização:          | PORTO DE PELOTAS R. BENJAMIN CONSTANT Nº 701   |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                |                                |                   |
| Item                  | Fonte                                          | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|                       |                                                |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                |                                |                   |
| 1.                    |                                                |        | PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO NOVO ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                |         |            |                                |                                |                   |
| 1.1.                  |                                                |        | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                         |         |            |                                |                                |                   |
| 1.1.1.                | Composição                                     |        | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                         | UN      | 1,00       |                                |                                |                   |
| 1.2.                  |                                                |        | LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO                                                                                                                                                                          |         |            |                                |                                |                   |
| 1.2.1.                | SINAPI                                         |        | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                                    | M2      | 550,20     |                                |                                |                   |
| 1.2.2.                | SINAPI-I                                       |        | LOCAAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | M2XME S | 200,00     |                                |                                |                   |
| 1.3.                  |                                                |        | DEMOLIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |                                |                   |
| 1.3.1.                | SINAPI                                         |        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                     | M3      | 32,50      |                                |                                |                   |
| 1.3.2.                | SINAPI                                         |        | REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025                                                     | M3      | 32,50      |                                |                                |                   |
| 1.3.3.                | SINAPI                                         |        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                            | M3XKM   | 974,97     |                                |                                |                   |
| 1.4.                  |                                                |        | REFORÇO ESTRUTURAL                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |                                |                   |
| 1.4.1.                | SINAPI                                         |        | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020                                                                                                                                                    | M2      | 35,88      |                                |                                |                   |
| 1.4.2.                | SINAPI                                         |        | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                   | KG      | 94,48      |                                |                                |                   |
| 1.4.3.                | SINAPI                                         |        | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                            | KG      | 66,00      |                                |                                |                   |

|             |            |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |    |         |  |  |  |
|-------------|------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|--|
| 1.4.4.      | SINAPI     |  | CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024                                                                      | M3 | 4,49    |  |  |  |
| <b>1.5.</b> |            |  | <b>TESOURAS METÁLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |  |  |  |
| 1.5.1.      | Composição |  | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO HOWE, PRATT OU FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA COMPOSIÇÃO REF(08-2024)                 | KG | 1086,78 |  |  |  |
| <b>1.6.</b> |            |  | <b>TERÇAS METÁLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |  |  |  |
| 1.6.1.      | SINAPI     |  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS                                                 | KG | 1194,96 |  |  |  |
| <b>1.7.</b> |            |  | <b>CONTRAVENTAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |  |  |  |
| 1.7.1.      | Composição |  | CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE, PARA ESTRUTURAS ALTAS E DE GRANDE PORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA COMPOSIÇÃO REF(08-2024) | KG | 65,28   |  |  |  |
| <b>1.8.</b> |            |  | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |         |  |  |  |
| 1.8.1.      | SINAPI     |  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026                                                                    | M2 | 210,00  |  |  |  |
| 1.8.2.      | SINAPI     |  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026                                                                                                                                                           | M  | 40,89   |  |  |  |
| 1.8.3.      | SINAPI     |  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026                                                                                                                                               | M  | 12,35   |  |  |  |
| 1.8.4.      | SINAPI     |  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                                       | M  | 30,00   |  |  |  |
| 1.8.5.      | SINAPI     |  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                                                                                               | UN | 3,00    |  |  |  |
| <b>1.9.</b> |            |  | <b>ALVENARIAS E FECHAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                               |    |         |  |  |  |
| 1.9.1.      | SINAPI     |  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                          | M2 | 16,03   |  |  |  |
| 1.9.2.      | SINAPI     |  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                | M2 | 16,03   |  |  |  |

|              |            |  |                                                                                                                                                                                                         |       |        |  |  |  |
|--------------|------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|
| 1.9.3.       | SINAPI     |  | REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025                               | M3    | 2,40   |  |  |  |
| 1.9.4.       | SINAPI     |  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                      | M3XKM | 72,14  |  |  |  |
| 1.9.5.       | SINAPI     |  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                        | M2    | 82,91  |  |  |  |
| 1.9.6.       | SINAPI     |  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | M2    | 82,91  |  |  |  |
| 1.9.7.       | Composição |  | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE AÇO, ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM MASSA. AF_11/2025 (102161)                                                                                 | M2    | 17,97  |  |  |  |
| 1.9.8.       | Composição |  | Requalificação de janela metálica existente, lixamento e pintura                                                                                                                                        | UN    | 9,00   |  |  |  |
| <b>1.10.</b> |            |  | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                             |       |        |  |  |  |
| 1.10.1       | Composição |  | CONCRETAGEM DE PISO COM CONCRETO, REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO , FCK 25 MPA (REF. 11-2025)                                                                                                     | M3    | 19,58  |  |  |  |
| 1.10.2       | Composição |  | EXECUÇÃO DE CORTE/ABERTURA DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO                                                                                                                                    | M     | 80,00  |  |  |  |
| 1.10.3       | SINAPI     |  | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023                                                                     | M     | 80,00  |  |  |  |
| <b>1.11.</b> |            |  | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                          |       |        |  |  |  |
| 1.11.1       | SINAPI     |  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                               | M2    | 598,80 |  |  |  |
| 1.11.2       | SINAPI     |  | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                    | M2    | 598,80 |  |  |  |
| <b>1.12.</b> |            |  | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                         |       |        |  |  |  |
| 1.12.1       | SINAPI-I   |  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN                                                                                             | UN    | 1,00   |  |  |  |
| 1.12.2       | SINAPI     |  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   | M     | 80,00  |  |  |  |
| 1.12.3       | SINAPI     |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                         | M     | 276,00 |  |  |  |
| 1.12.4       | SINAPI-I   |  | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)                                                                                                                          | UN    | 6,00   |  |  |  |
| 1.12.5       | SINAPI-I   |  | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)                                                                                                               | UN    | 1,00   |  |  |  |

|        |         |  |                                           |    |       |  |  |  |
|--------|---------|--|-------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 1.12.6 | Cotação |  | Luminária Hermética Led 32w 4000lm Bivolt | UN | 15,00 |  |  |  |
|--------|---------|--|-------------------------------------------|----|-------|--|--|--|

Local e data.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no

âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

---

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

---

**Unidade – Pelotas**

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

---

**Unidade – Porto Alegre**

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

## ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

\_\_\_\_\_(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

11. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

12. Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**13.** Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**13.1.** Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**14.** Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

**15.** Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

---

Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)  
Ex.: CREA.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO              | TAXA |
|------|----------------------------|------|
| 1    | Administração Central (AC) | _%   |
| 2    | Seguros (S)                | _%   |
| 3    | Riscos e Imprevistos (R)   | _%   |
| 4    | Garantias (G)              | _%   |
| 5    | PIS (I)                    | _%   |
| 6    | ISS (I)*                   | _%   |
| 7    | COFINS (I)                 | _%   |
| 8    | Despesas Financeiras (DF)  | _%   |
| 9    | Bonificação (Lucro) (L)    | _%   |

\* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

**Representante Legal da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

**Responsável Técnico da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU N.º**  
**(Nome, assinatura)**

## ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

### A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

|                                             |                                              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Processo: [nº do expediente administrativo] | Localidade: [local de execução obra/serviço] |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESONERADO |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|

| GRUPO A  |                                          | HORISTA | MENSALISTA |
|----------|------------------------------------------|---------|------------|
| A1       | INSS                                     |         |            |
| A2       | SESI                                     |         |            |
| A3       | SENAI                                    |         |            |
| A4       | INCRA                                    |         |            |
| A5       | SEBRAE                                   |         |            |
| A6       | Salário-educação                         |         |            |
| A7       | Seguro contra Acidentes de Trabalho      |         |            |
| A8       | FGTS                                     |         |            |
| <b>A</b> | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b> |         |            |

| GRUPO B  |                                                                    |  |                   |
|----------|--------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| B1       | Descanso Semanal Remunerado                                        |  | <b>Não incide</b> |
| B2       | Feriados                                                           |  | <b>Não incide</b> |
| B3       | Auxílio Enfermidade                                                |  |                   |
| B4       | 13º Salário                                                        |  |                   |
| B5       | Licença Paternidade                                                |  |                   |
| B6       | Faltas Justificadas                                                |  |                   |
| B7       | Dias de Chuva                                                      |  | <b>Não incide</b> |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                       |  |                   |
| B9       | Férias Gozadas                                                     |  |                   |
| B10      | Salário Maternidade                                                |  |                   |
| <b>B</b> | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A</b> |  |                   |

| GRUPO C |                         |  |  |
|---------|-------------------------|--|--|
| C1      | Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| C2      | Aviso Prévio Trabalhado |  |  |

|          |                                                                        |  |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| C3       | Férias Indenizadas                                                     |  |  |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                      |  |  |
| C5       | Indenização Adicional                                                  |  |  |
| <b>C</b> | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A</b> |  |  |

| <b>GRUPO D</b> |                                                                                                    |  |  |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| D1             | Reincidência de Grupo “A” sobre Grupo “B”                                                          |  |  |
| D2             | Reincidência de Grupo “A” sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado. |  |  |
| <b>D</b>       | <b>Total das Taxas de incidências e Reincidências</b>                                              |  |  |

| <b>GRUPO E</b> |                                                  |  |  |
|----------------|--------------------------------------------------|--|--|
| E1             | Equipamentos de Segurança do Trabalho            |  |  |
| E2             | Auxílio Educação                                 |  |  |
| E3             | Vale-transporte                                  |  |  |
| <b>E</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b> |  |  |

|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| <b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b> |  |  |
|----------------------------------|--|--|

## B – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | ONERADO |
|------|-----------|---------|
|------|-----------|---------|

| GRUPO A  |                                          | HORISTA | MENSALISTA |
|----------|------------------------------------------|---------|------------|
| A1       | INSS                                     |         |            |
| A2       | SESI                                     |         |            |
| A3       | SENAI                                    |         |            |
| A4       | INCRA                                    |         |            |
| A5       | SEBRAE                                   |         |            |
| A6       | Salário-educação                         |         |            |
| A7       | Seguro contra Acidentes de Trabalho      |         |            |
| A8       | FGTS                                     |         |            |
| <b>A</b> | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b> |         |            |

| GRUPO B  |                                                                    |  |                   |
|----------|--------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| B1       | Descanso Semanal Remunerado                                        |  | <b>Não incide</b> |
| B2       | Feriados                                                           |  | <b>Não incide</b> |
| B3       | Auxílio Enfermidade                                                |  |                   |
| B4       | 13º Salário                                                        |  |                   |
| B5       | Licença Paternidade                                                |  |                   |
| B6       | Faltas Justificadas                                                |  |                   |
| B7       | Dias de Chuva                                                      |  | <b>Não incide</b> |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                       |  |                   |
| B9       | Férias Gozadas                                                     |  |                   |
| B10      | Salário Maternidade                                                |  |                   |
| <b>B</b> | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A</b> |  |                   |

| GRUPO C |                         |  |  |
|---------|-------------------------|--|--|
| C1      | Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| C2      | Aviso Prévio Trabalhado |  |  |

|          |                                                                        |  |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| C3       | Férias Indenizadas                                                     |  |  |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                      |  |  |
| C5       | Indenização Adicional                                                  |  |  |
| <b>C</b> | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A</b> |  |  |

| <b>GRUPO D</b> |                                                                                                    |  |  |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| D1             | Reincidência de Grupo “A” sobre Grupo “B”                                                          |  |  |
| D2             | Reincidência de Grupo “A” sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado. |  |  |
| <b>D</b>       | <b>Total das Taxas de incidências e Reincidências</b>                                              |  |  |

| <b>GRUPO E</b> |                                                  |  |  |
|----------------|--------------------------------------------------|--|--|
| E1             | Equipamentos de Segurança do Trabalho            |  |  |
| E2             | Auxílio Educação                                 |  |  |
| E3             | Vale-transporte                                  |  |  |
| <b>E</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b> |  |  |

|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| <b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b> |  |  |
|----------------------------------|--|--|

## C – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO

**[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

|                                             |                                              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Processo: [nº do expediente administrativo] | Localidade: [local de execução obra/serviço] |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESONERADO |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|

| GRUPO A              |                                                                     |  |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--|
| A-1                  | INSS - Previdência Social                                           |  |
| A-2                  | FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                        |  |
| A-3                  | SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio |  |
| A-4                  | SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial |  |
| A-5                  | INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária         |  |
| A-6                  | Salário Educação                                                    |  |
| A-7                  | Seguro contra Acidentes de Trabalho                                 |  |
| A-8                  | SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas   |  |
| <b>TOTAL GRUPO A</b> |                                                                     |  |

| GRUPO B              |                              |  |
|----------------------|------------------------------|--|
| B-1                  | Repouso Semanal Remunerado   |  |
| B-2                  | Feriados e Dias Santificados |  |
| B-3                  | Férias                       |  |
| B-4                  | Auxílio Enfermidade          |  |
| B-5                  | Auxílio Acidente             |  |
| B-6                  | Licença Paternidade          |  |
| B-7                  | Faltas Justificadas          |  |
| B-8                  | 13º Salário                  |  |
| <b>TOTAL GRUPO B</b> |                              |  |

| GRUPO C |                                    |  |
|---------|------------------------------------|--|
| C-1     | Multa por Rescisão sem Justa Causa |  |
| C-2     | Aviso Prévio Indenizado            |  |
| C-3     | Aviso Prévio Trabalhado            |  |

|                      |                       |  |
|----------------------|-----------------------|--|
| C-4                  | Indenização Adicional |  |
| <b>TOTAL GRUPO C</b> |                       |  |

|                              |                                         |  |
|------------------------------|-----------------------------------------|--|
| <b>GRUPO D</b>               |                                         |  |
| D-1                          | Incidência de A sobre B                 |  |
| D-2                          | Incidência de multa do FGTS sobre o 13º |  |
| <b>TOTAL GRUPO D</b>         |                                         |  |
| <b>TOTAL (A + B + C + D)</b> |                                         |  |

## D – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO

**[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | ONERADO |
|------|-----------|---------|
|------|-----------|---------|

|                      |                                                                     |  |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--|
| <b>GRUPO A</b>       |                                                                     |  |
| A-1                  | NSS - Previdência Social                                            |  |
| A-2                  | FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                        |  |
| A-3                  | SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio |  |
| A-4                  | SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial |  |
| A-5                  | INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária         |  |
| A-6                  | Salário Educação                                                    |  |
| A-7                  | Seguro contra Acidentes de Trabalho                                 |  |
| A-8                  | SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas   |  |
| <b>TOTAL GRUPO A</b> |                                                                     |  |

|                      |                              |  |
|----------------------|------------------------------|--|
| <b>GRUPO B</b>       |                              |  |
| B-1                  | Repouso Semanal Remunerado   |  |
| B-2                  | Feriados e Dias Santificados |  |
| B-3                  | Férias                       |  |
| B-4                  | Auxílio Enfermidade          |  |
| B-5                  | Auxílio Acidente             |  |
| B-6                  | Licença Paternidade          |  |
| B-7                  | Faltas Justificadas          |  |
| B-8                  | 13º Salário                  |  |
| <b>TOTAL GRUPO B</b> |                              |  |

|                |                                    |  |
|----------------|------------------------------------|--|
| <b>GRUPO C</b> |                                    |  |
| C-1            | Multa por Rescisão sem Justa Causa |  |
| C-2            | Aviso Prévio Indenizado            |  |

|                      |                         |  |
|----------------------|-------------------------|--|
| C-3                  | Aviso Prévio Trabalhado |  |
| C-4                  | Indenização Adicional   |  |
| <b>TOTAL GRUPO C</b> |                         |  |

|                              |                                         |  |
|------------------------------|-----------------------------------------|--|
| <b>GRUPO D</b>               |                                         |  |
| D-1                          | Incidência de A sobre B                 |  |
| D-2                          | Incidência de multa do FGTS sobre o 13º |  |
| <b>TOTAL GRUPO D</b>         |                                         |  |
| <b>TOTAL (A + B + C + D)</b> |                                         |  |

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o **Demonstrativo A**, com desoneração, ou o **Demonstrativo B**, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]

## ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| OBJETO:             |                                                       |             |               |         |         |         |         |         |  |
|---------------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL:       |                                                       |             |               |         |         |         |         |         |  |
| CNPJ:               |                                                       |             |               |         |         |         |         |         |  |
| <b>Projeto:</b>     | <b>PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO NOVO ALMOXARIFADO</b> |             |               |         |         |         |         |         |  |
| <b>Localização:</b> | <b>PORTO DE PELOTAS R. BENJAMIN CONSTANT Nº 701</b>   |             |               |         |         |         |         |         |  |
| Item                | Descrição                                             | Valor (R\$) | Parcelas:     | 1       | 2       | 3       | 4       |         |  |
| 1.                  | ROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO NOVO ALMOXARIFADO         |             | % Período:    | 21,77%  | 23,79%  | 27,96%  | 26,48%  |         |  |
|                     |                                                       |             |               | 25,00%  |         |         |         |         |  |
| 1.1.                | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO                 |             | % Período:    | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  |         |  |
|                     |                                                       |             |               | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  |         |  |
| 1.2.                | ÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHA           |             | % Período:    | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  |         |  |
|                     |                                                       |             |               | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  |         |  |
| 1.3.                | DEMOLIÇÃO                                             |             | % Período:    | 100,00% |         |         |         |         |  |
| 1.4.                | REFORÇO ESTRUTURAL                                    |             | % Período:    | 100,00% |         |         |         |         |  |
| 1.5.                | TESOURAS METÁLICAS                                    |             | % Período:    | 25,00%  | 75,00%  |         |         |         |  |
|                     |                                                       |             |               | 25,00%  | 75,00%  |         |         |         |  |
| 1.6.                | TERÇAS METÁLICAS                                      |             | % Período:    |         | 100,00% |         |         |         |  |
|                     |                                                       |             |               |         | 100,00% |         |         |         |  |
| 1.7.                | CONTRAVENTAMENTOS                                     |             | % Período:    |         |         | 100,00% |         |         |  |
| 1.8.                | COBERTURA                                             |             | % Período:    |         |         | 100,00% |         |         |  |
| 1.9.                | ALVENARIAS E FECHAMENTOS                              |             | % Período:    |         |         | 50,00%  | 50,00%  |         |  |
| 1.10.               | PISO                                                  |             | % Período:    |         |         |         |         | 100,00% |  |
| 1.11.               | PINTURA                                               |             | % Período:    |         |         |         |         | 100,00% |  |
| 1.12.               | ELÉTRICA                                              |             | % Período:    |         |         | 100,00% |         |         |  |
|                     |                                                       |             | %:            | 24,52%  | 18,45%  | 32,42%  | 24,61%  |         |  |
|                     |                                                       | Período:    | Investimento: |         |         |         |         |         |  |
|                     |                                                       | %:          |               | 24,52%  | 42,97%  | 75,39%  | 100,00% |         |  |
|                     |                                                       | Acumulado:  | Investimento: |         |         |         |         |         |  |

**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

| <b>Projeto:</b>     | <b>PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO NOVO ALMOXARIFADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                      |           |              |                      |
|---------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------------|
| <b>Localização:</b> | <b>PORTO DE PELOTAS R. BENJAMIN CONSTANT Nº 701</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                      |           |              |                      |
| Fonte               | Código                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade   | Coefficiente | Custo Unitário (R\$) |
| <b>Composição</b>   |                                                       | <b>ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO HOWE, PRATT OU FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA COMPOSIÇÃO REF(08-2024)</b> | <b>KG</b> |              |                      |
| SINAPI-I            |                                                       | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM)<br>74,69 KG/M2                                                                                                                                                                                     | KG        | 0,00         |                      |
| SINAPI-I            |                                                       | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM)<br>99,59 KG/M2                                                                                                                                                                                    | KG        | 0,01         |                      |
| SINAPI-I            |                                                       | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA),<br>ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"                                                                                                                                                                         | KG        | 0,52         |                      |
| SINAPI-I            |                                                       | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO<br>LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)                                                                                                                                                | KG        | 0,57         |                      |
| SINAPI              |                                                       | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                        | H         | 0,00         |                      |
| SINAPI              |                                                       | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM<br>ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                      | H         | 0,00         |                      |
| SINAPI              |                                                       | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA<br>TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T,<br>POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016                                                                                                               | CHP       | 0,00         |                      |
| SINAPI              |                                                       | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA<br>TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T,<br>POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016                                                                                                               | CHI       | 0,00         |                      |
| SINAPI              |                                                       | JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM<br>PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020                                                                                                                                                                 | M2        | 0,08         |                      |
| SINAPI              |                                                       | PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO<br>PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM<br>FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                                                         | M2        | 0,08         |                      |
| SINAPI              |                                                       | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO<br>(ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE<br>PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR<br>DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                       | M2        | 0,08         |                      |

| Composição |  | <b>CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE, PARA ESTRUTURAS ALTAS E DE GRANDE PORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA COMPOSIÇÃO REF(08-2024)</b> | KG  |      |  |
|------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|
| SINAPI-I   |  | CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2                                                                                                                                                                                                        | KG  | 0,14 |  |
| SINAPI-I   |  | CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"                                                                                                                                                                                            | KG  | 1,09 |  |
| SINAPI     |  | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,01 |  |
| SINAPI     |  | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                         | H   | 0,09 |  |
| SINAPI     |  | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016                                                                                                                                     | CHP | 0,01 |  |
| SINAPI     |  | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016                                                                                                                                     | CHI | 0,02 |  |
| SINAPI     |  | JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020                                                                                                                                                                                    | M2  | 0,03 |  |
| SINAPI     |  | PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                                                                               | M2  | 0,03 |  |
| SINAPI     |  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                                                | M2  | 0,03 |  |

| Composição |  | <b>INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE AÇO, ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM MASSA. AF_11/2025 (102161)</b> | M2 |      |  |
|------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|
| SINAPI     |  | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H  | 0,68 |  |
| SINAPI     |  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                           | H  | 0,58 |  |
| SINAPI-I   |  | VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO                                                                                    | M2 | 1,00 |  |
| SINAPI-I   |  | MASSA PARA VIDRO                                                                                                               | KG | 2,00 |  |

| Composição |  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO</b>                                                           | UN |        |  |
|------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
| SINAPI     |  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 2,00   |  |
| SINAPI     |  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | H  | 120,00 |  |
| SINAPI     |  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H  | 120,00 |  |

|          |  |                                                                                                                                                              |     |      |  |
|----------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|
| SINAPI-I |  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 4,00 |  |
|----------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|

|                   |  |                                                                                                                                                     |           |      |  |
|-------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--|
| <b>Composição</b> |  | <b>CONCRETAGEM DE PISO COM CONCRETO, REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO , FCK 25 MPA (REF. 11-2025)</b>                                          | <b>M3</b> |      |  |
| SINAPI            |  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H         | 0,18 |  |
| SINAPI            |  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H         | 0,42 |  |
| SINAPI            |  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H         | 0,12 |  |
| COTAÇÃO           |  | MACROFIBRA POLIMÉRICA PARA CONCRETO ESTRUTURAL                                                                                                      | KG        | 5,00 |  |
| SINAPI-I          |  | CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823) | M3        | 1,09 |  |

|                   |  |                                                                                                                                                                                               |          |      |  |
|-------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--|
| <b>Composição</b> |  | <b>EXECUÇÃO DE CORTE/ABERTURA DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO</b>                                                                                                                   | <b>M</b> |      |  |
| SINAPI            |  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                          | H        | 0,04 |  |
| SINAPI            |  | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI      | 0,84 |  |
| SINAPI            |  | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP      | 0,05 |  |

|                   |  |                                                                                                                                                                                         |           |      |  |
|-------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--|
| <b>Composição</b> |  | <b>Requalificação de janela metálica existente, lixamento e pintura</b>                                                                                                                 | <b>UN</b> |      |  |
| SINAPI            |  | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                           | M2        | 2,70 |  |
| SINAPI            |  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                      | M2        | 2,70 |  |
| SINAPI            |  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2        | 2,70 |  |

Local e data.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL